



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

**Parecer n.º 03, de 2020.**

Ao Projeto de Lei n.º 25, de 2020.

8/9/2020  
RECEBIDO EM  
Câmara Municipal de Cascavel  
Diretoria Legislativa

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da segregação, do acondicionamento e da disponibilização adequada dos resíduos sólidos de natureza domiciliar no Município de Cascavel, e dá outras providências, nos termos do art. 75, §2º, da Lei n. 6706, de 2017 (Código de Posturas).

Proponente do Projeto de Lei: Vereador Mauro Seibert/Progressistas.

Relator: Vereador Misael Júnior/PSC.

#### **Parecer Favorável**

#### **I – FUNDAMENTAÇÃO**

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Meio Ambiente o Projeto de Lei n.º 25, de 2020, que busca dispor sobre a obrigatoriedade da segregação, do acondicionamento e da disponibilização adequada dos resíduos sólidos de natureza domiciliar no Município de Cascavel, e dar outras providências, nos termos do art. 75, §2º, da Lei n. 6706, de 2017 (Código de Posturas).

Em sua justificativa, o autor afirma que tem como objetivo adequar a reciclagem dos resíduos sólidos de natureza domiciliar em nosso Município com as diretrizes implantadas pelo Governo Federal, de forma a contribuir para a defesa e preservação do meio ambiente, além de criar empregos e renda.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 52 do Regimento Interno, compete à Comissão de Meio Ambiente exarar parecer sobre: “I – defesa do meio ambiente; II – política e sistema municipal de Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800 Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) – E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)”



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

meio ambiente; III – recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo; IV - controle da poluição ambiental. V – controle dos recursos hídricos e naturais em âmbito municipal; VI - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área do meio ambiente”.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminent Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 25, de 2020.

É o parecer. Sala da Comissão de Meio Ambiente.

Em 07 de abril de 2020.



**Misael Júnior**  
Vereador/PSC/Presidente/Relator

**Paulo Porto**

Vereador/PT/Secretário



**Celso Dal Molin**  
Vereador/PL/Membro